



LEI Nº 1.825/2005 DE 20 DE MAIO DE 2005.

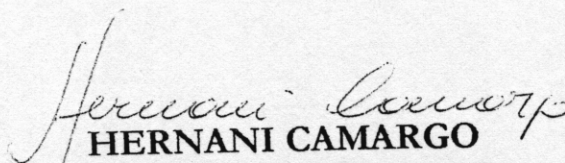
Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênios e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itaporanga, autorizados, cada um dentro de sua autonomia administrativa, a celebrar convênios com as instituições bancárias e creditícias em geral, visando a concessão de empréstimos sob consignação, destinados aos servidores municipais e agentes políticos, cujos termos serão disciplinados no respectivo Convênio entre as partes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 20 de maio de 2005.


HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.



FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA